



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 107/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
AMBULATORIAL, FISIOTERÁPICO
E MEDICAMENTOS PARA
ATENDER A DEMANDA DO
MUNICÍPIO**

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 02 de junho de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Decreto Municipal nº 2108/2024 e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108/2024 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO

SITE:

- ✓ Das 16h00min do dia 19 de abril de 2025 até às 13h00min do dia 02 de junho de 2025.
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

**INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

- ✓ Dia 02 de junho de 2025 às 13h30min, horário de Brasília/DF

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no 02 de junho às 13h30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 89/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa seleção de proposta através de registro de preço para aquisição de material ambulatorial, fisioterápico e medicamentos para atender a demanda do município, conforme especificações do termo de referência:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tupanci do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção "outros documentos" deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção ***“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”***.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edital

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua **proposta final ajustada** ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até **03 (três) horas**.

7.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.2 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo II**) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Luiz Panisson nº 781, Centro Administrativo Municipal de Tupanci do Sul, aos cuidados da Secretaria da Saúde.

10.2 - O prazo de entrega 10 (dez) dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município. Em um prazo de até 10 dias pós a entrega e apresentação da nota fiscal.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão usadas as dotações orçamentárias constante da lei-de-meios para 2024.

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.2 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

13.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.6 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.2.1 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 - Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.4 - Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos da Legislação aplicável.

14.5 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

14.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 98422-6449 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tupancidosul.rs.gov.br.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

14.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.9 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

14.10 - O Município de Tupanci do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
14 DE MAIO DE 2025

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – TIPO MENOR PREÇO

1 - OBJETO: A presente licitação visa a seleção de proposta através de registro de preço para **aquisição de material ambulatorial, fisioterápico e medicamentos para atender a demanda da secretaria da saúde**, as especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE E SOLICITADA	Valor de referencia R\$
1.	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TAMANHO ÚNICO	Unidade	500 unidades	0,98
2.	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	Ampola de 10 ml	300 unidades	0,45
3.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	Galão com 5 litros	100 galões	23,50
4.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES. -CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO; - BISEL TRIFACETADO O QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS SUAVE DURANTE A PUNÇÃO E FACILITA A APLICAÇÃO. - CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR AZUL PARA FACILITAR A IDENTIFICAR DO CALIBRE DA	Caixa com 100 unidades	30 caixas	12,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	AGULHA; - COM PROTETOR PLÁSTICO QUE PROTEGE E GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA; - SÃO COMPATÍVEIS COM AS SERINGAS COM BICO LUER LOCK E LUER SLIP; - SÃO ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO; - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.			
5.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES. -CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO; - BISEL TRIFACETADO O QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS SUAVE DURANTE A PUNÇÃO E FACILITA A APLICAÇÃO. - CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR AZUL PARA FACILITAR A IDENTIFICAR DO CALIBRE DA AGULHA; - COM PROTETOR PLÁSTICO QUE PROTEGE E GARANTE A INTEGRIDADE DA	Caixa com 100 unidades	10 caixas	12,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	AGULHA; - SÃO COMPATÍVEIS COM AS SERINGAS COM BICO LUER LOCK E LUER SLIP; - SÃO ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO; - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.			
6.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2, CAIXA COM 100 UNIDADES. –CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO; - BISEL TRIFACETADO O QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS SUAVE DURANTE A PUNÇÃO E FACILITA A APLICAÇÃO. - CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR AZUL PARA FACILITAR A IDENTIFICAR DO CALIBRE DA AGULHA; - COM PROTETOR PLÁSTICO QUE PROTEGE E GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA; - SÃO COMPATÍVEIS COM AS SERINGAS COM BICO LUER LOCK E LUER SLIP; - SÃO ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO;	Caixa com 100 unidades	10 caixas	12,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	- EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.			
7.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7, CAIXA COM 100 UNIDADES. -CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL BISELADO; - BISEL TRIFACETADO O QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS SUAVE DURANTE A PUNÇÃO E FACILITA A APLICAÇÃO. - CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR AZUL PARA FACILITAR A IDENTIFICAR DO CALIBRE DA AGULHA; - COM PROTETOR PLÁSTICO QUE PROTEGE E GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA; - SÃO COMPATÍVEIS COM AS SERINGAS COM BICO LUER LOCK E LUER SLIP; - SÃO ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO; - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Caixa com 100 unidades	10 caixas	12,50
8.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	Litro	500 unidades	23,50
9.	ALGODÃO ROLO 100% HIDROFILIZADO- 500 GR	Rolo/ Unidade	30 unidades	41,00
10.	ATADURA CREPOM 6 CM 100% ALGODÃO 18 FIOS.	Unidade	500 unidades	4,61
11.	ATADURA CREPOM 10	Unidade	1000	5,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	CM 100% ALGODÃO 18 FIOS.		unidades	
12.	ATADURA CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO 18 FIOS.	Unidade	1000 unidades	8,99
13.	ATADURA CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO 18 FIOS.	Unidade	500 unidades	8,99
14.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA	Unidade	100 unidades	3,29
15.	COLETOR DE URINA/ FEZES POLIPROPILENO 80 ML ESTÉRIL	Unidade	150 unidades	0,76
16.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CAIXA COM 50 UNIDADES. - ESTÉRIL; - ATÓXICO; - RADUIOACI; - APIROGÊNICO; - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; - PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO; - ISENTO DE LATÉX; - POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; - POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT	Caixa com 50 unidades	10 caixas	127,59



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	NBR 10555-5:2003.			
17.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CAIXA COM 50 UNIDADES. - ESTÉRIL; - ATÓXICO; - RADUIOACI; - APIROGÊNICO; - ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; - PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO; - ISENTO DE LATÉX; - POSSUI FILTRO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; - POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003.	Caixa com 50 unidades	10 caixas	160,90
18.	COLETOR PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Unidade	100 unidades	8,90
19.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CMX7,5CM ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote com 500 unidades	500 pacotes	39,00
20.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10CMX10CM 1005 ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote com 500 unidades	1000 pacotes	59,00
21.	COMPRESSA GAZE,	Unidade	1000 unidades	2,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	ALGODONADA COSTURADA, ESTÉRIL, TAMANHO 15CMX30CM			
22.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, BISNAGA 60 G	Bisnaga 60g	400 unidades	16,90
23.	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS 1 LITRO	Frasco de 1 litro	100 litros	24,50
24.	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote com 100 unidades	10 pacotes	36,00
25.	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% (DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2%)	Unidade	200 unidades	3,50
26.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P. -PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. -VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. -DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA)	Unidade	200 unidades	2,30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.			
27.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M. -PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. -VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. -DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	Unidade	400 unidades	2,50
28.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G LONGO. -PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL,	Unidade	100 unidades	2,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. -VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. -DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL			
29.	EQUIPO MACRO GOTAS, COMPLETO, EM PVC FLEXÍVEL INCOLOR, COM PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, COM CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA.	Unidade	800 unidades	1,90
30.	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO.	Unidade	500 unidades	5,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	MEDIDA: 5CM X 4,5M			
31.	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. MEDIDA: 2,5CM X 10M	Unidade	500 unidades	4,50
32.	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100 ML SPRAY	Unidade	10 unidades	39,00
33.	GAZE DE RAYON 7,5 CM X 15 CM COM ÓLEO 5ML	Unidade	200 unidades	35,00
34.	IODOFOR AQUOSO- A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, 1 LITRO	Frasco de 1 litro	10 litros	79,00
35.	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa com 50 unidades	8 caixas	10,90
36.	LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 50 unidades	50 caixas	28,00
37.	LUVAS EM LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, COM EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX, CONTENDO 100	Caixa com 50 pares	300 caixas	35,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	UNIDADES/ 50 PARES, COM SELO DO INMTERO, TAMANHO PP			
38.	LUVAS EM LÁTEX, SEM PÓ, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, COM EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX, CONTENDO 100 UNIDADES/ 50 PARES, COM SELO DO INMTERO, TAMANHO P	Caixa com 50 pares	500 caixas	35,00
39.	LUVAS EM LÁTEX, SEM PÓ AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA, COM EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX, CONTENDO 100 UNIDADES/ 50 PARES, COM SELO DO INMTERO, TAMANHO M	Caixa com 50 pares	100 caixas	35,00
40.	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS ROLO- 70 CM DE LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. ROLO.	Unidade/ Rolo	100 rolos	16,00
41.	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) E TRICLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA (T.C.M.) 100 ML	Frasco de 100 ml	500 unidades	5,90
42.	PROTETOR SOLAR UV FPS 30 200 ML	Unidade/ Frasco	1000 unidades	29,00
43.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM/ 100 M	Rolo com 100 metros	20 rolos	75,00
44.	PAPEL GRAU	Rolo com 50	20 rolos	95,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	CIRÚRGICO ROLO 200 MM/ 50 M	metros		
45.	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS, NÃO OLEOSO, COM ICARIDINA, 100 ML.	Unidade	1.500 unidades	31,90
46.	SERINGA 1 ML, RESÍDUO ZERO, COM AGULHA 13X 0,45 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 unidades	40 caixas	28,00
47.	SERINGA 5 ML COM 25 X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 unidades	10 caixas	45,00
48.	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 unidades	10 caixas	55,00
49.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, EMBALAGEM RÍGIDA, DE SISTEMA FECHADO.	Unidade	600 unidades	4,35
50.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, EMBALAGEM RÍGIDA, DE SISTEMA FECHADO.	Unidade	500 unidades	5,80
51.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, EMBALAGEM RÍGIDA, DE SISTEMA FECHADO.	Unidade	1000 unidades	6,30
52.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML, EMBALAGEM RÍGIDA, DE SISTEMA FECHADO.	Unidade	500 unidades	13,80
53.	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa com 50 tiras	500 caixas	85,00
54.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH	unidade	01 unidade	590,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	BUTTON POSSUI CORPO EM POLIMERO AUTOCLAVÁVEL, TURBINA BALANCEADA ELETRONICAMENTE, TRÊS SPRAY, SISTEMA DE BOTÃO FACILITADOR PARA INSERÇÃO E RETIRADA DE BROCA, DISPENSA O USO DE SACA-BROCA, DESEMPENHO ELEVADO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.			
55.	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 1KG - PRETO, UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TECIDO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO INTENSIVO. O ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO, COSTURAS REFORÇADAS, REGULAGEM E FECHAMENTO EM ADERÊNCIA, PERMITINDO UM AJUSTE, CONFORTÁVEL E SEGURA. O MODELO É NA COR PRETA, UMA COR NEUTRA.	par	2 pares	134,00
56.	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 2KG - PRETO, UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TECIDO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA,	par	2 pares	164,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO INTENSIVO. O ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO , COSTURAS REFORÇADAS, REGULAGEM E FECHAMENTO EM ADERÊNCIA, PERMITINDO UM AJUSTE, CONFORTÁVEL E SEGURA. O MODELO É NA COR PRETA, UMA COR NEUTRA.			
57.	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 3KG - PRETO, UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TECIDO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO INTENSIVO. O ENCHIMENTO COM GRÃO DE FERRO , COSTURAS REFORÇADAS, REGULAGEM E FECHAMENTO EM ADERÊNCIA, PERMITINDO UM AJUSTE, CONFORTÁVEL E SEGURA. O MODELO É	par	2 pares	228,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	NA COR PRETA, UMA COR NEUTRA.			
58.	STEP DE EVA LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL DESTA FORMA AJUDA A ABSORVER IMPACTOS DOS EXERCÍCIOS. BORRACHA EVA É UMA MISTURA DE ETIL VINIL ACETATO MATERIAL ATÓXICO EMPREGADO EM DIVERSOS MATÉRIAS DE ACADEMIA E DO LAR. MEDIDAS 15CM X 31CM X 73CM.	und	1 unidade	219,00
59.	EXTENSOR ELÁSTICO 3 VIAS D, SUPER FORTE, 25LBR/11,34 KG. MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO: 127CM, MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO COM PEGADOR: 145CM, MEDIDA APROXIMADA LARGURA PEGADOR: 12CM, MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO MÁXIMO: 288CM TENSÃO: EXTRA FORTE MATERIAL: BORRACHA.	und	1 unidade	225,00
60.	EXTENSOR ELÁSTICO 2 VIAS C - FORTE - 17LBS / 7,71 KG. MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO: 127CM MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO COM	und	1 unidade	180,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	PEGADOR: 145CM MEDIDA APROXIMADA LARGURA PEGADOR: 12CM. MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO MÁXIMO: 288CM TENSÃO: FORTE MATERIAL: BORRACHA.			
61.	EXTENSOR ELÁSTICO 1 VIA B MÉDIO 12 LBS/ 5,45 KG. MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO: 127CM, MEDIDA APROXIMADA DO ELÁSTICO COM PEGADOR: 145CM, MEDIDA APROXIMADA LARGURA PEGADOR: 12CM, MEDIDA APROXIMADA COMPRIMENTO MÁXIMO: 288CM, TENSÃO: MÉDIA MATERIAL: BORRACHA	und	1 unidade	110,00
62.	BOLA TONIFICADORA 1KG TONING BALL FORTELECIMENTO. PESO APROXIMADO: 1 KG. DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO 11,5 CM. COR: LARANJA. COMPOSIÇÃO: PVC	und	1 unidade	89,00
63.	KIT FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND EM LÁTEX COM ALTA QUALIDADE. 1 AMARELA RESISTÊNCIA FÁCIL; 1 LARANJA RESISTÊNCIA	kit	1	110,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	MÉDIO; 1 AZUL RESISTÊNCIA DIFÍCIL.			
64.	EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE DEDOS EM SILICONE, FISIOTERAPIA, MATERIAL MACIO E DURÁVEL. ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA LEVE.	und	1 unidade	34,00
65.	EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE DEDOS EM SILICONE, FISIOTERAPIA, MATERIAL MACIO E DURÁVEL. ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA MÉDIO	und	1 unidade	38,00
66.	EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE DEDOS EM SILICONE, FISIOTERAPIA, MATERIAL MACIO E DURÁVEL. ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA PESADO	und	1 unidade	55,00
67.	TÁBUA/PRANCHA DE EQUILÍBRIO LATERAL EM MADEIRA DE EUCALIPTO E MDF, PESO MÁXIMO SUPOORTADO: 150 KG; PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA NA COR PRETA. BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 70X34X10CM(CXLXA). PESO DO PRODUTO 3,9 KG.	und	1 unidade	349,00
68.	TÁBUA/RAMPA DE ALONGAMENTO PANTURRILHA 16 CM,	und	1 unidade	280,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	FISIOTERAPIA. MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO E MDF 15MM, PISO ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES: 45X32X16 CM. (CXLXA). CAPACIDADE ESTÁTICA: 150			
69.	MANTA DE INFRAVERMELHO DE FOTOBIMODULAÇÃO: CINTA: DUAS FAIXAS ESTREITAS COM PASSADORES PARA FIXAR NA REGIÃO. TAMANHO DA MANTA DE LED: 15X25 CM. QUANTIDADE DE LEDS 264 DIODOS DE LEDS ESPECIAIS. COMPRIMENTO DE ONDA 132 LEDS DO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO E 132 LEDS DE COMPRIMENTO DE ONDA INFRAVERMELHO. POTÊNCIA MÉDIA DE CADA LED: 8MW. TEMPO PRÉ PROGRAMADO DE APLICAÇÃO 10 MIN. VOLTAGEM BIVOLT	und	1 unidade	2.295,00
70.	BANDAGEM FUNCIONAL/ KINESIOTAPPING ADESIVA 5M X 5CM ORIGINAL. COMPOSIÇÃO DO	und	100	34,54



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	TECIDO: 96% ALGODÃO E 4% SPANDEX (ELASTANO). ADESIVO: COLA ADESIVA ACRÍLICA HIPOALERGÊNICA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. NÃO CONTÉM LÁTEX OU MEDICAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO. COR: BEGE/PELE OU PRETA MARCAS: AKTIVE, KINESIO SPORT, TMAX			
71.	DUOMO HP (DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG)	comprimido	4.050	2,55
72.	DRAMIN (DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG) COMPRIMIDOS	comprimido	5.010	0,75
73.	OLANZAPINA 5 MG	comprimido	10.200	0,79
74.	VITAMINA K2 120UG	comprimido	10.200	0,30
75.	VITAMINA Q10 200MG	comprimido	10.200	3,00
76.	CASTANHA DA INDIA 300MG	comprimido	4.020	0,16
77.	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML	frasco	100	16,20
78.	ZINCO 20MG	comprimido	10.200	0,40
79.	EPITEGEL POMADA OFTÁLMICA	bisnaga	20	13,90
80.	DAPAGLIFOSINA 10 MG	comprimido	4.020	6,20
81.	APIXABANA 5MG	comprimido	2.040	0,95
82.	DESVENLAFAXINA 50 MG	comprimido	2.014	0,65
83.	DESVENLAFAXINA 100MG	comprimido	2.014	0,84
84.	CANDESARTANA 32 MG	comprimido	1.020	2,70
85.	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10MG	comprimido	1.020	3,85
86.	BRITENS COLÍRIO (BRIMONIDINA 2MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML)	frasco	20	105,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

87.	JANUVIA 25MG (SITAGLIPTINA)	comprimido	1.008	1,45
88.	IMENSE 50 MG CAIXA COM 60 CP	comprimido	720	2,20
89.	CONCERTA 36 MG CAIXA COM 30 CP	comprimido	720	10,90
90.	OLSAR H OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 COMPRIMIDOS	comprimido	720	2,80
91.	Midazolam 15mg	comprimido	1.000	1,56
92.	Sitagliptina 50mg	comprimido	1.000	3,51
93.	Ezetimiba 10 mg	comprimido	1.000	0,88
94.	Glyxambi 25/5 mg (empaglifozina + linagliptina)	comprimido	1.000	6,66

1.1- Os itens deverão entregues a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de saúde, devendo a empresa vencedora entregar no prazo de até 10 dias após a solicitação.

1.2 – Deverá atender a todas as normas legislativas pertinentes.

1.3 - Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses. (item 71 a 94)

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e a emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão eletrônico 002/2025, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Prazo de contratação:

Será até 31 de dezembro de 2025 , podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, de acordo com a previsão contida na lei 14133/2021.

Validade da Proposta:

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

Tupanci do Sul RS, 14 de maio de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº ---/2025
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2025.

empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025

Pregão Eletrônico nº ---/2025

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº ---/2025, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, inscrito no CNPJ -----, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

4.1 - Após a assinatura do contrato, conforme a solicitação PELA Administração Municipal através da secretaria da Administração no prazo de até 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - . O presente ato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

1) efetuar o pagamento do valor ajustado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2) fiscalizar os serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

12.7 - As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 14133/2021 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação aplicável, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

18.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretario da

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva-RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____